



LEI N° 1216 / 2017

ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 999 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei altera o art. 1° da Lei nº 999, de 04 de novembro de 2014, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição de concursos públicos da Administração Municipal e Câmara Municipal, ao doador regular de sangue no município de Governador Celso Ramos.

Art. 2° - O art. 1° da lei nº 999, de 04 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxas de inscrição a concursos públicos realizados pela administração pública municipal direta, indireta e pela Câmara Municipal de Governador Celso Ramos”.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 18 de outubro de 2017.


Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Murai na
Data 18/10/17 Supra
Secretaria de administração

